

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
ESCOLA SEDE: Escola Básica e Secundária de Arga e Lima – 346123
Telefone 258739140 – Fax 258739141
Contribuinte n.º 600072819

Contrato n.º 8 / 2022

CONTRATO para fornecimento de artigos de Frutas e Legumes, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, pessoa coletiva n.º 600072819, com sede na Alameda 25 de Abril n.º70 4925-404 Lanheses, representado pelo seu Diretor, José Manuel Teixeira da Mota da Costa Leme, portador do BI/cartão de cidadão

Como segundo outorgante, a empresa FILIPE MANUEL ARAÚJO FERREIRA SEQUEIROS, Comercio de Frutas e Produtos Hortícolas, NIF. [REDACTED] matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED] com sede na [REDACTED] representado para o ato por Filipe Manuel de Araújo Ferreira Sequeiros, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, Frutas e Legumes, conforme mapa de quantidades e proposta apresentada referido no procedimento 8/2022.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues na Escola Sede do Agrupamento.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento entre 01/01/2022 e 31/12/2022.

Cláusula 4.ª

Cofinanciado por:



DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
ESCOLA SEDE: Escola Básica e Secundária de Arga e Lima – 346123
Telefone 258739140 – Fax 258739141
Contribuinte n.º 600072819

Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimentos dos géneros referidos na cláusula 1, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 32.324,00€ (trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro euros e zero cêntimos) acrescido de IVA à taxa em vigor.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes aos bens fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.
4. Fica acordado, ainda, entre as partes contratantes, sempre que as necessidades contratadas ficarem aquém das necessidades verificadas, o preço ajustado ou seja, o valor contratual será reduzido na proporção dos fornecimentos prestados.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efectuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do Contrato

Cofinanciado por:



DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
ESCOLA SEDE: Escola Básica e Secundária de Arga e Lima – 346123
Telefone 258739140 – Fax 258739141
Contribuinte n° 600072819

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 9ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.

Cláusula 10ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 11ª

É autorizado pelo segundo outorgante a divulgação dos dados constantes neste contrato no portal dos contratos públicos (Portal BASE).

Cláusula 12ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 30/11/2021, de Sua Ex.ª o Senhor Diretor e têm cabimento no Orçamento da Ação Social Escolar.
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Cofinanciado por:



DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte
Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
ESCOLA SEDE: Escola Básica e Secundária de Arga e Lima – 346123
Telefone 258739140 – Fax 258739141
Contribuinte n° 600072819

4. Conforme a Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro e com a aplicação pelo DL. 127/2012, este contrato tem na FF 515/192 - Compromisso nº 120; FF 541/191 - Compromisso nº 121; FF 541/192 - Compromisso nº 122; FF 443/192 - Compromisso nº 123.
5. Conforme os arts. 94º a 96º do CCP todo o contrato de valor superior a 10.000€ é obrigatória a redução a escrito.

Gestor do Contrato – [REDACTED]

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Lanheses, 19/01/2022

Assinado por: **José Manuel Teixeira da Mota da
Costa Leme**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.01.19 15:00:08+00'00'

Pelo primeiro outorgante



(José Manuel da Mota da Costa Leme)

Assinado por: **FILIPE MANUEL DE ARAÚJO
FERREIRA SEQUEIROS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.01.19 20:52:01+00'00'

Pelo segundo outorgante



(Filipe Manuel de Araújo Ferreira Sequeiros)